



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.221/98 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

***“Autoriza a Prefeitura Municipal celebrar convênio com a Instituição de Ensino Superior, Universidade Católica de Goiás, e dá outras providências”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Instituição de Ensino Superior, Universidade Católica do Estado de Goiás, para prestação de serviços a este município.

**Art. 2º** - Os serviços a serem prestados, visam a elaboração e definição de propostas e diretrizes para um plano de Diretor, com objetivos relativos ao uso do solo, zoneamento, patrimônio histórico, e preservação ambiental, além de propor normas jurídicas pertinentes a esses aspectos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Silvânia**, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Novembro de 1.998.

  
**João Correa Caixeta**  
**Prefeito**